



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 2 8

SÚMULA: - Abre um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

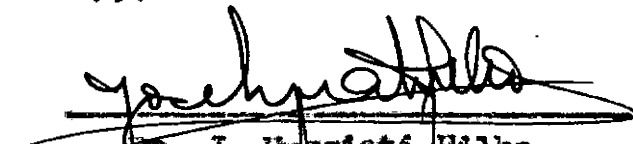
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

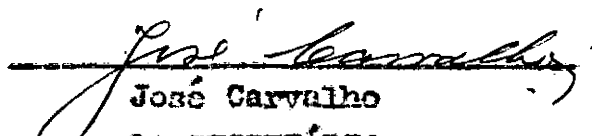
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto, destinado à representação de Arapongas, na IV Reunião Estadual de Municípios, a realizar-se na Capital do Estado, em datas de 26, 27 e 28 de março corrente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 19 de março de 1954.


Mr. J. Maggiati Filho
PRESIDENTE


José Carvalho
1º SECRETÁRIO